

PUBLICADO

Extrema, 12 / 12 / 23

LEI Nº. 4.895

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a receber doações simples e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MONICA KEIKO HIRATA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 18.946.636-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 564.008.026-49, residente e domiciliada na Rua Mariazinha Leite Campagnolli, nº. 49, Parque Xangrila, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13098-615; **na forma do memorial descritivo e levantamento planimétrico, que passam a fazer parte integrante desta Lei.**

Parágrafo único - Área equivalente a 362,42 m² (trezentos e sessenta e dois virgula quarenta e dois metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a **Matrícula nº. 18.741**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.553,84 m e E: 362.676,33 m, confrontando com a Estrada Municipal Vargem do João Pinto, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.554,07 m e E: 362.680,15 m, com azimute de 86°25'34" e distância de 3,83 m; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.554,16 m e E: 362.681,49 m, com azimute de 86°25'34" e distância de 1,33 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.553,27 m e E: 362.689,23 m, com azimute de 96°33'04" e distância de 7,80 m; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.553,06 m e E: 362.690,99 m, com azimute de 96°41'04" e distância de 1,77 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,54 m e E: 362.695,41 m, com azimute de 96°41'04" e distância de 4,45 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,57 m e E: 362.697,95 m, com*

azimute de $89^{\circ}22'49''$ e distância de 2,54 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,57 m e E: 362.699,52 m, com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 1,57 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,63 m e E: 362.703,50 m, com azimute de $89^{\circ}08'09''$ e distância de 3,98 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,74 m e E: 362.713,74 m, com azimute de $89^{\circ}22'49''$ e distância de 10,23 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,84 m e E: 362.722,96 m, com azimute de $89^{\circ}22'49''$ e distância de 9,23 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,90 m e E: 362.728,59 m, com azimute de $89^{\circ}22'49''$ e distância de 5,63 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.553,98 m e E: 362.732,50 m, com azimute de $74^{\circ}36'46''$ e distância de 4,06 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.557,59 m e E: 362.745,63 m, com azimute de $74^{\circ}36'46''$ e distância de 13,62 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.564,19 m e E: 362.759,20 m, com azimute de $64^{\circ}03'24''$ e distância de 15,09 m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,53 m e E: 362.766,05 m, com azimute de $64^{\circ}03'24''$ e distância de 7,62 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,17 m e E: 362.780,05 m, com azimute de $71^{\circ}37'53''$ e distância de 14,75 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,22 m e E: 362.786,58 m, com azimute de $89^{\circ}33'41''$ e distância de 6,53 m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.570,88 m e E: 362.793,77 m, com azimute de $100^{\circ}36'33''$ e distância de 7,32 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.569,76 m e E: 362.799,74 m, com azimute de $100^{\circ}36'33''$ e distância de 6,08 m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.569,56 m e E: 362.800,80 m, com azimute de $100^{\circ}36'33''$ e distância de 1,08 m; deste segue agora confrontando com o Prefeitura de Extrema até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,59 m e E: 362.799,94 m, com azimute de $203^{\circ}36'52''$ e distância de 2,15 m; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.473.566,45 m e E: 362.799,74 m, com azimute de $189^{\circ}57'00''$ e distância de 1,15 m; deste segue agora confrontando com propriedade de Mônica Keiko Hirata, Matrícula nº 18.741 até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,90 m e E: 362.790,75 m, com azimute de $279^{\circ}09'32''$ e distância de 9,10 m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,62 m e E: 362.785,50 m, com azimute de $277^{\circ}45'39''$ e distância de 5,30 m; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,61 m e E: 362.782,89 m, com azimute de $269^{\circ}47'55''$ e distância de 2,61 m; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,32 m e E: 362.777,90 m, com azimute de $266^{\circ}39'23''$ e distância de 5,00 m; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,63 m e E: 362.774,62 m, com azimute de $258^{\circ}12'30''$ e distância de 3,35 m; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.473.566,50 m e E: 362.771,19 m, com azimute de $251^{\circ}47'13''$ e distância de 3,61 m; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N:

7.473.564,13 m e E: 362.766,16 m, com azimute de 244°46'07" e distância de 5,56 m; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.473.557,27 m e E: 362.752,54 m, com azimute de 243°16'07" e distância de 15,25 m; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.473.554,54 m e E: 362.745,61 m, com azimute de 248°29'45" e distância de 7,45 m; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,55 m e E: 362.738,76 m, com azimute de 253°45'33" e distância de 7,13 m; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.473.551,13 m e E: 362.731,37 m, com azimute de 259°07'28" e distância de 7,52 m; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.473.550,08 m e E: 362.723,43 m, com azimute de 262°30'59" e distância de 8,01 m; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,90 m e E: 362.721,24 m, com azimute de 265°13'38" e distância de 2,19 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,24 m e E: 362.712,22 m, com azimute de 265°48'29" e distância de 9,04 m; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,24 m e E: 362.708,59 m, com azimute de 269°55'18" e distância de 3,63 m; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,38 m e E: 362.705,27 m, com azimute de 272°29'29" e distância de 3,32 m; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.473.550,21 m e E: 362.698,64 m, com azimute de 277°07'56" e distância de 6,68 m; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.473.550,83 m e E: 362.692,65 m, com azimute de 275°54'38" e distância de 6,02 m; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.473.551,02 m e E: 362.690,46 m, com azimute de 274°53'09" e distância de 2,20 m; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.473.551,35 m e E: 362.687,97 m, com azimute de 277°40'27" e distância de 2,51 m; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.473.552,27 m e E: 362.682,60 m, com azimute de 279°41'35" e distância de 5,45 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.553,84 m e E: 362.676,33 m, com azimute de 284°01'51" e distância de 6,45 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 362,42 m²."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação dos imóveis descritos nos parágrafos deste artigo, de propriedade de **JOAQUIM APARECIDO DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-1.580.649 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 340.149.186-53, casado com **ELISABETH APARECIDA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-1.796.504 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 595.981.406-44, residentes e domiciliados na Rua Domingos Morbidelli, nº. 11, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000; **na forma dos memoriais descritivos e levantamentos planimétricos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.**

§ 1º - ÁREA 01: Área equivalente a 81,25 m² (oitenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a Matrícula nº. 24.621, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.579,35m e E: 362.636,60 m, confrontando com Estrada de Terra, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.581,22 m e E: 362.638,34 m, com azimute de 42°57'50" e distância de 2,56 m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal Vargem do João Pinto, até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.580,02 m e E: 362.639,81 m, com azimute de 129°13'54" e distância de 1,90 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,34 m e E: 362.646,77 m, com azimute de 129°13'54" e distância de 8,99 m; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,41 m e E: 362.649,13 m, com azimute de 129°13'54" e distância de 3,04 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.565,08 m e E: 362.657,88 m, com azimute de 129°56'07" e distância de 11,42 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.560,70 m e E: 362.663,01 m, com azimute de 130°32'54" e distância de 6,75 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.559,66 m e E: 362.664,20 m, com azimute de 131°15'24" e distância de 1,58 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,64 m e E: 362.665,35 m, com azimute de 131°17'53" e distância de 1,53 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.557,36 m e E: 362.666,72 m, com azimute de 133°05'00" e distância de 1,87 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.556,82 m e E: 362.667,77 m, com azimute de 117°16'34" e distância de 1,18 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.556,70 m e E: 362.667,93 m, com azimute de 126°59'01" e distância de 0,20 m; deste segue confrontando com propriedade de Joaquim Aparecido de Lima, Matrícula nº 24.621, até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.559,66 m e E: 362.661,19 m, com azimute de 293°43'39" e distância de 7,36 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.563,28 m e E: 362.656,56 m, com azimute de 308°01'39" e distância de 5,88 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.576,64 m e E: 362.639,89 m, com azimute de 308°41'53" e distância de 21,35 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.579,35 m e E: 362.636,60 m, com azimute de 309°26'01" e distância de 4,27 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 81,25 m².”*

§ 2º - ÁREA 02: Área equivalente a 168,33 m² (cento e sessenta e oito virgula trinta e três metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a Matrícula

nº. 1.730, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “*Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.612,40m e E: 362.598,12 m, confrontando com Waldez Trindade de Lima, deste segue agora confrontando com propriedade de Joaquim Aparecido de Lima, Matrícula nº 1.730, R.160, até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.615,32 m e E: 362.599,86 m, com azimute de 30°54'31" e distância de 3,40 m; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.606,23 m e E: 362.617,46 m, com azimute de 117°19'00" e distância de 19,81 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.595,38 m e E: 362.636,00 m, com azimute de 120°21'45" e distância de 21,48 m; deste segue com até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.589,55 m e E: 362.643,09 m, com azimute de 129°26'01" e distância de 9,18 m; deste segue agora confrontando com Joaquim Aparecido de Lima, Matrícula nº 24.620, até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.587,42 m e E: 362.641,56 m, com azimute de 215°33'20" e distância de 2,62 m; deste segue agora confrontando com a Estrada Municipal Vargem do João Pinto, até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,03 m e E: 362.636,51 m, com azimute de 305°31'52" e distância de 6,22 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.595,71 m e E: 362.629,01 m, com azimute de 301°57'48" e distância de 8,84 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.604,14 m e E: 362.613,74 m, com azimute de 298°54'37" e distância de 17,44 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.606,18 m e E: 362.610,06 m, com azimute de 298°54'37" e distância de 4,21 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.612,39 m e E: 362.598,15 m, com azimute de 297°32'24" e distância de 13,43 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.612,40 m e E: 362.598,12 m, com azimute de 300°54'31" e distância de 0,04 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 168,33 m².”*

§ 3º - ÁREA 03: Área equivalente a 528,49 m² (quinhentos e vinte e oito virgula quarenta e nove metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a **Matrícula nº. 24.620**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “*Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.587,42m e E: 362.641,56 m, confrontando com GLEBA 06, deste segue agora confrontando com propriedade de Joaquim Aparecido de Lima, Matrícula nº 24.620 até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.589,55 m e E: 362.643,09 m, com azimute de 35°33'20" e distância de 2,62 m; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.585,95 m e E: 362.647,46 m, com azimute de 129°26'01" e distância de 5,66 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,69 m e E: 362.664,01 m, com azimute de 128°41'53" e distância de 21,21 m; deste segue até*

o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.570,04 m e E: 362.667,39 m, com azimute de 128°01'39" e distância de 4,30 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,58 m e E: 362.673,00 m, com azimute de 113°43'39" e distância de 6,13 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.566,09 m e E: 362.676,78 m, com azimute de 111°28'54" e distância de 4,06 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.564,02 m e E: 362.685,06 m, com azimute de 104°01'51" e distância de 8,54 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.563,22 m e E: 362.689,78 m, com azimute de 99°41'35" e distância de 4,78 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,95 m e E: 362.691,77 m, com azimute de 97°40'27" e distância de 2,01 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,78 m e E: 362.693,78 m, com azimute de 94°53'09" e distância de 2,01 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,13 m e E: 362.700,00 m, com azimute de 95°54'38" e distância de 6,26 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,35 m e E: 362.706,28 m, com azimute de 97°07'56" e distância de 6,33 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,24 m e E: 362.708,84 m, com azimute de 92°29'29" e distância de 2,57 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,24 m e E: 362.711,78 m, com azimute de 89°55'18" e distância de 2,93 m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,87 m e E: 362.720,30 m, com azimute de 85°48'29" e distância de 8,55 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,02 m e E: 362.722,15 m, com azimute de 85°13'38" e distância de 1,85 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,98 m e E: 362.729,46 m, com azimute de 82°30'59" e distância de 7,38 m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.564,23 m e E: 362.735,94 m, com azimute de 79°07'28" e distância de 6,60 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.565,91 m e E: 362.741,72 m, com azimute de 73°45'33" e distância de 6,02 m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,24 m e E: 362.747,63 m, com azimute de 68°29'45" e distância de 6,35 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,92 m e E: 362.760,90 m, com azimute de 63°16'07" e distância de 14,86 m; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.473.577,67 m e E: 362.766,74 m, com azimute de 64°46'07" e distância de 6,45 m; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.473.579,24 m e E: 362.771,50 m, com azimute de 71°47'13" e distância de 5,02 m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.473.580,24 m e E: 362.776,31 m, com azimute de 78°12'30" e distância de 4,91 m; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.473.580,61 m e E: 362.782,52 m, com azimute de 86°39'23" e distância de 6,21 m; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.473.580,62 m e E: 362.786,29 m, com azimute de 89°47'55" e distância de 3,77 m; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.473.579,77 m e E: 362.792,52 m, com azimute de 97°45'39" e distância de 6,28 m; deste segue até o

ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.473.578,11 m e E: 362.802,83 m, com azimute de 99°09'32" e distância de 10,44 m; deste segue agora confrontando com Prefeitura de Extrema até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,89 m e E: 362.803,32 m, com azimute de 171°14'56" e distância de 3,26 m; deste segue agora confrontando com a Estrada Municipal Vargem do João Pinto até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.473.576,94 m e E: 362.790,65 m, com azimute de 279°13'06" e distância de 12,84 m; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.473.577,52 m e E: 362.787,10 m, com azimute de 279°13'06" e distância de 3,60 m; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.473.578,46 m e E: 362.781,33 m, com azimute de 279°13'06" e distância de 5,85 m; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.473.576,99 m e E: 362.776,46 m, com azimute de 253°16'31" e distância de 5,08 m; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.473.575,22 m e E: 362.770,57 m, com azimute de 253°16'31" e distância de 6,15 m; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,58 m e E: 362.768,42 m, com azimute de 253°16'31" e distância de 2,25 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,01 m e E: 362.766,54 m, com azimute de 253°16'31" e distância de 1,96 m; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.473.573,27 m e E: 362.764,08 m, com azimute de 253°16'31" e distância de 2,57 m; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,54 m e E: 362.762,61 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 1,64 m; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.473.572,40 m e E: 362.762,35 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 0,30 m; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.473.571,67 m e E: 362.760,89 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 1,63 m; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.473.570,16 m e E: 362.757,88 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 3,37 m; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,91 m e E: 362.755,40 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 2,77 m; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.473.567,29 m e E: 362.752,18 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 3,61 m; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,09 m e E: 362.741,83 m, com azimute de 243°18'23" e distância de 11,59 m; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,66 m e E: 362.726,56 m, com azimute de 257°20'32" e distância de 15,65 m; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,59 m e E: 362.720,53 m, com azimute de 269°20'57" e distância de 6,03 m; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,25 m e E: 362.691,26 m, com azimute de 269°20'57" e distância de 29,27 m; deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.473.560,09 m e E: 362.687,39 m, com azimute de 295°22'27" e distância de 4,28 m; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,68 m e E: 362.686,31 m, com azimute de 325°43'22" e distância de 1,92 m; deste segue até

o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,85 m e E: 362.685,51 m, com azimute de 325°43'22" e distância de 1,42 m; deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.473.563,48 m e E: 362.677,18 m, com azimute de 274°19'53" e distância de 8,36 m; deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,67 m e E: 362.677,02 m, com azimute de 190°48'06" e distância de 0,82 m; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.473.561,91 m e E: 362.675,21 m, com azimute de 247°06'00" e distância de 1,97 m; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,68 m e E: 362.672,82 m, com azimute de 287°51'05" e distância de 2,52 m; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.473.569,83 m e E: 362.663,71 m, com azimute de 308°08'20" e distância de 11,57 m; deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.473.581,64 m e E: 362.648,91 m, com azimute de 308°35'19" e distância de 18,95 m; deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.473.584,21 m e E: 362.645,70 m, com azimute de 308°41'42" e distância de 4,11 m; deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.473.585,28 m e E: 362.644,36 m, com azimute de 308°41'42" e distância de 1,71 m; deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.473.586,47 m e E: 362.642,78 m, com azimute de 307°02'01" e distância de 1,98 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.587,42 m e E: 362.641,56 m, com azimute de 307°50'24" e distância de 1,54 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 528,49 m²."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **ACACIO PEREIRA LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 19.911.219-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 580.277.856-34, casado com **CÉLIA CASSALHO PEREIRA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 23.513.643-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 053.670.166-00, residentes e domiciliados na Rua São Lucas, nº. 50, Jardim São Cristóvão, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000; **na forma do memorial descritivo e levantamento planimétrico, que passam a fazer parte integrante desta Lei.**

Parágrafo único - Área equivalente a 69,72 m² (sessenta e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a **Matrícula nº. 1.730**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *"Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.605,44m e E: 362.592,86 m, confrontando com Residencial Nova Lima SPE Ltda.; deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.606,90 m e E: 362.593,98 m, com azimute de 37°35'08" e distância*

de 1,84 m; deste segue agora confrontando com a Estrada Municipal Vargem do João Pinto, até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.606,74 m e E: 362.594,28 m, com azimute de 116°57'59" e distância de 0,34 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.606,60 m e E: 362.594,56 m, com azimute de 116°56'49" e distância de 0,31 m; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.605,67 m e E: 362.596,39 m, com azimute de 116°56'49" e distância de 2,06 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.604,42 m e E: 362.598,86 m, com azimute de 116°56'49" e distância de 2,76 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.603,70 m e E: 362.600,26 m, com azimute de 116°56'49" e distância de 1,57 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.603,17 m e E: 362.601,20 m, com azimute de 119°20'11" e distância de 1,08 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.602,40 m e E: 362.602,56 m, com azimute de 119°39'01" e distância de 1,56 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.600,89 m e E: 362.605,31 m, com azimute de 118°48'32" e distância de 3,14 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.600,05 m e E: 362.606,64 m, com azimute de 122°08'20" e distância de 1,57 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.599,29 m e E: 362.607,95 m, com azimute de 120°13'24" e distância de 1,51 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.598,67 m e E: 362.609,02 m, com azimute de 120°13'24" e distância de 1,24 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.597,01 m e E: 362.611,92 m, com azimute de 119°40'01" e distância de 3,34 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.595,11 m e E: 362.615,30 m, com azimute de 119°24'54" e distância de 3,88 m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,71 m e E: 362.621,58 m, com azimute de 118°26'15" e distância de 7,15 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.589,47 m e E: 362.625,30 m, com azimute de 121°01'40" e distância de 4,33 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.587,02 m e E: 362.629,64 m, com azimute de 119°24'54" e distância de 4,99 m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.584,85 m e E: 362.632,65 m, com azimute de 125°51'02" e distância de 3,72 m; deste segue agora confrontando com a Estrada de Terra, até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.583,43 m e E: 362.631,63 m, com azimute de 215°51'02" e distância de 1,75 m; deste segue confrontando com propriedade de Acácio Pereira Leite, Matrícula nº 1.730, R.85, até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.585,50 m e E: 362.629,11 m, com azimute de 309°26'01" e distância de 3,26 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.595,72 m e E: 362.611,67 m, com azimute de 300°21'45" e distância de 20,21 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.605,44 m e E: 362.592,86 m, com azimute de 297°19'00" e distância de 21,18 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 69,72 m². ”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **ROGÉRIO TRINDADE DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 30.850.534-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 033.958.606-04, casado com **ANA PAULA TRINDADE DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 54.333.843-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 015.455.526-65, residentes e domiciliados na Rua Mario Quintana, nº. 115, Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000; **na forma do memorial descritivo e levantamento planimétrico, que passam a fazer parte integrante desta Lei.**

Parágrafo único - Área equivalente a 95,29 m² (noventa e cinco virgula vinte e nove metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob a **Matrícula nº. 1.730**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.629,47m e E: 362.570,94 m, confrontando com Rogério Trindade de Lima, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.631,74 m e E: 362.573,15 m, com azimute de 44°20'21" e distância de 3,17 m; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.629,17 m e E: 362.576,03 m, com azimute de 131°36'52" e distância de 3,86 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.626,59 m e E: 362.579,31 m, com azimute de 128°11'34" e distância de 4,17 m; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.624,23 m e E: 362.582,74 m, com azimute de 124°38'27" e distância de 4,17 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.620,63 m e E: 362.588,96 m, com azimute de 120°04'17" e distância de 7,19 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.615,32 m e E: 362.599,86 m, com azimute de 115°55'28" e distância de 12,13 m; deste segue, agora confrontando com Joaquim Aparecido de Lima, até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.612,31 m e E: 362.598,06 m, com azimute de 210°54'31" e distância de 3,52 m; deste segue, agora confrontando com Estrada Municipal Vargem do João Pinto, até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.620,88 m e E: 362.582,68 m, com azimute de 299°07'23" e distância de 17,61 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.627,67 m e E: 362.573,10 m, com azimute de 305°22'21" e distância de 11,74 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.628,51 m e E: 362.571,93 m, com azimute de 305°21'10" e distância de 1,44 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.629,47 m e E: 362.570,94 m, com azimute de 314°13'50" e distância de 1,39 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 95,29 m². ”*

Art. 5º - O somatório das áreas objetos das doações, descritas nos **artigos anteriores**, encontra-se avaliado em **R\$ 188.454,64 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Laudos de Avaliações, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As áreas objetos das presentes doações, serão destinadas ao alargamento da Estrada Municipal Vargem do João Pinto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 7º - Os proprietários renunciam a qualquer direito de propriedade sobre as áreas descritas nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -